TC-022615.989.25-8
TC-010548.989.26-8

A C Ó R D Ã O

TC-022615.989.25-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratadas: LEW'LARA/TBWA Publicidade Propaganda Ltda., Propeg Comunicação S.A. Mene e Portella Publicidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor).

Em Julgamento: Licitação CDHU nº 11/24. Contrato de 14/11/25. Valor: R$40.000.000,00.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luiz Maurício Carvalho e Silva (OAB/AL nº 7.693), Edvaldo Costa Barreto Junior (OAB/SP nº 478.861) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-010548.989.26-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratadas: LEW'LARA/TBWA Publicidade Propaganda Ltda., Propeg Comunicação S.A. Mene e Portella Publicidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/04/26.

Advogados Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luiz Maurício Carvalho e Silva (OAB/AL nº 7.693), Edvaldo Costa Barreto Junior (OAB/SP nº 478.861) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-3.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3NG-AY6R-7K63-4B91

TC-022615.989.25-8
TC-010548.989.26-8

EMENTA: LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS REQUISITADOS PELA AUDITORIA. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com recomendação, da Licitação e do Contrato em exame, bem como pelo conhecimento do 1º Termo de Alteração.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 18 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3NG-AY6R-7K63-4B91